

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2022**  
(Processo Administrativo nº 63268.005954/2022-10)

Torna-se público que a UNIÃO, por meio do Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat), CNPJ Nº 00.394.502/0554-70, sediado na Rua Primeiro de Março, nº 118, Ed. Barão de Ladário - 21º e 23º andares, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 18/10/2022

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** A dispensa de licitação em apreço tem como o objetivo aquisição de **tornes originais HP Laser Jet Pro M452dw, a fim de atender a necessidade de confecção de CRAF do DSAM-413**. A contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD | VALOR DE<br>REFERÊNCIA<br>UNITÁRIA | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO | LOCAL DA<br>ENTREGA                                                    | PRAZO DA<br>ENTREGA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----|------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Cartucho de Toner original HP CF 410A. Para uso da impressora HP Laser Jet Pro M452dw, na cor preta. Com Rendimento de impressão: 2.300 Impressões considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4.   | 446606 | UN                      | 01  | R\$ 249,00                         | R\$ 249,00                 | Rua 1º de Março nº 118, 18º andar<br>Rua 1º de Março nº 118, 18º andar | 10 dias             |
| 2    | Cartucho de Toner original HP CF 411A. Para uso da impressora HP Laser Jet Pro M452dw, na cor ciano. Com Rendimento de impressão: 2.300 Impressões considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4.   | 412511 | UN                      | 01  | R\$ 249,00                         | R\$ 249,00                 |                                                                        |                     |
| 3    | Cartucho de Toner original HP CF 412A. Para uso da impressora HP Laser Jet Pro M452dw, na cor amarelo. Com Rendimento de impressão: 2.300 Impressões considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4. | 412512 | UN                      | 01  | R\$ 249,00                         | R\$ 249,00                 |                                                                        |                     |

|                    |                                                                                                                                                                                                         |        |    |    |            |                  |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|------------|------------------|--|--|
| 4                  | Cartucho de Toner original HP CF 413A. Para uso da impressora HP Laser Jet Pro M452dw, na cor magenta. Com Rendimento de impressão: 2.300 Impressões considerando 5% cobertos em uma folha de papel A4. | 412513 | UN | 01 | R\$ 249,00 | R\$ 249,00       |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                         |        |    |    |            | <b>R\$996,00</b> |  |  |

**1.2.1. Havendo divergência entre a descrição constante neste Aviso e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição constante no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

**1.2.2. Dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato através dos E-mails: [henrique.simoese@marinha.mil.br](mailto:henrique.simoese@marinha.mil.br) ou [caio.fabio@marinha.mil.br](mailto:caio.fabio@marinha.mil.br)**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Com intuito de observar o inciso II do § 1º c/c o § 2º do art. 4 da IN SEGES/ME nº 67/2021 no que tange ao controle do limite de dispensa de licitação pela Administração, os fornecedores participantes deverão ter uma de suas Classificações Nacionais de Atividades Econômicas – CNAE ou o Contrato Social relacionado ao objeto de contratação.

**1.5.** O Centro Logístico do Material da Marinha (CLogMat) é a OM Centralizadora das atividades de obtenção das Organizações Militares do Setor do Material situadas no Edifício Barão de Ladário (EdBL). **No caso em tela, a presente contratação está sendo realizada para atendimento da demanda da DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA (DSAM), localizada na Rua Primeiro de Março nº 118, 18º andar – Centro – Rio de Janeiro.**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)** e **[www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)**.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no **prazo estipulado não superior a 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.
- 7.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 1 (um) dia** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4 O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias.**

**7.5** Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.**as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** A licitante vencedora do Certame não poderá contratar pessoas em privação de liberdade ou egressos do sistema prisional para os serviços previstos no **Termo de Referência**, de acordo com o Parecer nº 00255/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, pela inaplicabilidade do Decreto nº 9.450/2018 às Forças Armadas.

**9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.14.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**9.14.2.** ANEXO II - Termo de Referência (41-35/2022), da DSAM.

**Elaborado por:**

ETIENNE MARTINS  
BRASILIENSE:1313  
3137778

Assinado de forma digital  
por ETIENNE MARTINS  
BRASILIENSE:13133137778  
Dados: 2022.10.13 16:05:53  
-03'00'

ETIENNE MARTINS BRASILIENSE  
Capitão-Tenente (IM)  
Encarregado da Divisão de Licitação

**Aprovado por:**

JOSE AUGUSTO  
PINTO DE  
ALMEIDA:02556  
478756

Assinado de forma  
digital por JOSE  
AUGUSTO PINTO DE  
ALMEIDA:02556478756  
Dados: 2022.10.13  
17:38:48 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
**Ordenador de Despesas**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

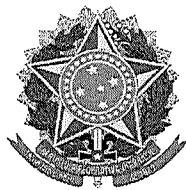
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estaduais**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA**

**Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**( - /2022)**

**DISPENSA POR VALOR - MATERIAL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto aquisição de 1 HP CF 410A, 1 HP CF 411A, 1 HP CF 412A e 1 HP CF 413A a fim de atender a necessidade de na confecção e despacho de CRAF do DSAM-413 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UF | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|--------|----|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | HP CF 410A                  |        | UN | 1      | 249,00                        | 249,00                     |
| 2    | HP CF 411A                  |        | UN | 1      | 249,00                        | 249,00                     |
| 3    | HP CF 412A                  |        | UN | 1      | 249,00                        | 249,00                     |
| 4    | HP CF 413A                  |        | UN | 1      | 249,00                        | 249,00                     |

- 1.2. O custo estimado foi registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte integrante do processo administrativo, sendo elaborado em consonância com as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente aquisição visa atender a necessidade de confecção e despacho de CRAF do DSAM-413.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e enquadram-se nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

Conforme pesquisa realizada no Guia de Contratações Sustentáveis, o item não se aplica.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março, nº 118, 17º - Centro - CEP 20010-000. Rio de Janeiro - RJ, das 9:00 as 11:00 e das 13:45h as 15:30h - Telefone de contato: (21) 2104-5587 e e-mail: Thayane@marinha.mil.br

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

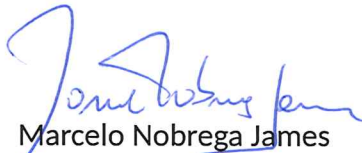
13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 996,00. (Novecentos e noventa e seis reais).



Marcelo Nobrega James

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Chefe do Departamento de Controle de Equipamentos e Equipagens de Meios



English



Español



Português





## HP TECHNICIAN STUDY, LA-2020

### HP LaserJet Users Who Have Experience Using Both Original HP and Non-HP Toner Cartridges

March 2020

#### EXECUTIVE SUMMARY

This study examines the experiences of 250 HP ServiceOne Partners who were either technicians or technician managers who provide on-site or off-site service for HP LaserJet printers in Latin America. Specifically, in:

> Argentina, Chile, Colombia, Mexico, or Peru

The technicians and managers have at least 6 months of experience servicing HP color or monochrome (mono) LaserJet printers and have serviced HP color or mono LaserJet printers with both Original HP and non-HP cartridges installed in the past 12 months.

250 respondents were surveyed, and 322 surveys were completed. Some respondents qualified for both the color and mono surveys. 249 companies participated. Respondents serviced 51,529 printers in the last year.

Overall, the study found that a majority of technicians report that using Original HP toner cartridges instead of non-HP toner cartridges can reduce the number of service calls on HP LaserJet printers. In particular, 89% of technicians said that using Original HP toner cartridges is important or essential in minimizing service calls. Furthermore, many technicians think that using non-HP toner cartridges may shorten the life of the printer. Not surprisingly, most technicians recommend using Original HP toner cartridges over non-HP cartridges for use in HP LaserJet printers.



## OBJECTIVES AND METHODS

HP ServiceOne Partners:

- > Deliver services that support the HP hardware portfolio of commercial and enterprise technologies.
- > Handle any break/fix support issues across both enterprise and commercial HP technologies.
- > Meet HP's most rigorous technical certification requirements.
- > Can sell Original HP supplies and/or non-HP supplies.

## RESEARCH OBJECTIVES

Quantify and assess:

- > The types of problems and frequency of service calls associated with the use of non-HP cartridges compared with Original HP cartridges.
- > The impact of using Original HP cartridges on reducing service calls.
- > The impact of printer maintenance kits and printer cleanliness when a non-HP cartridge is used compared with an Original HP cartridge.
- > The impact on the life of the printer when non-HP cartridges are used.
- > Whether HP ServiceOne Partners are more or less likely to recommend Original HP cartridges than they are to recommend non-HP cartridges, and why.

## RESEARCH APPROACH

20-minute phone surveys conducted from October-November 2019 with respondents who:

- > Live in Argentina, Chile, Colombia, Mexico or Peru.
- > Are 18 years or older.
- > Are certified technicians who provide on-site or off-site service for HP LaserJet printers.
- > Have at least 6 months of experience servicing HP color or mono LaserJet printers, and have serviced an HP color or mono LaserJet printer with an Original HP and non-HP cartridge installed in the past 12 months.

## RESPONDENT INFORMATION

- > 250 respondents were surveyed, and 322 surveys were completed. Some respondents qualified for both the color and mono surveys.
- > 249 companies participated.
- > Respondents serviced 51,529 printers in the last year.

|              | Argentina | Chile | Colombia | Mexico | Peru | Total |
|--------------|-----------|-------|----------|--------|------|-------|
| <b>Total</b> | 49        | 44    | 59       | 145    | 24   | 322   |
| Mono         | 21        | 20    | 35       | 71     | 13   | 160   |
| Color        | 28        | 24    | 24       | 74     | 12   | 162   |

## FINDINGS

### Major Study results:

- > 85% of technicians surveyed recommend Original HP toner cartridges.
- > 72% of technicians surveyed recommend Original HP toner cartridges because they have the best print quality, are the most reliable, and require less service.
- > 77% of technicians surveyed recommend Original HP toner cartridges because they have the best print quality.
- > Almost 80% (79%) of technicians surveyed recommend Original HP toner cartridges because they are the most reliable.
- > 72% of technicians surveyed recommend Original HP toner cartridges because they require less service.
- > 89% of technicians said that using Original HP toner cartridges is important or essential in minimizing service calls.
- > Printer technicians are almost 4 times (3.7x) as likely to service a printer due to problems caused by non-HP toner cartridges compared to Original HP cartridges.
- > On average 43% of service calls for HP LaserJet printers are due to problems caused by non-HP cartridges.
- > Nearly 80% (79%) of technicians said HP LaserJet printers using non-HP toner cartridges required more service than those using Original HP cartridges
- > 72% of technicians said HP LaserJet printers using non-HP toner cartridges required more cleaning, repairs and replacements than those using Original HP cartridges.
- > 92% (Over 90%) of technicians said they clean the HP LaserJet printer more often when non-HP toner cartridges are used, and 60% said they clean it at least twice as often.
- > 87% of technicians said using Original HP cartridges helps reduce service costs associated with cartridge issues and service calls.
- > 82% of printer technicians said that using non-HP cartridges in HP LaserJet printers shortens the life of the printer due to problems such as toner leaks, printer mechanism breakdowns, toner sticking to the fuser and dirt and dust in the printer.
- > Printer technicians reported that almost 30% (28%) of the problems caused by non-HP cartridges resulted in damage to the printer.
- > Printer technicians reported that almost 30% (29%) of the problems caused by non-HP toner cartridges are due to cartridge failures.
- > Printer technicians reported that almost 45% (43%) of problems caused by non-HP cartridges are caused by print quality issues such as streaks and smears.
- > Printer technicians reported that 57% (more than half, more than 50%, almost 60%) of the problems caused by non-HP toner cartridges are cartridge failures and printer damage.



- > More than 90% (92%) of printer technicians use Original HP maintenance kits.
- > 82% of technicians who use Original HP maintenance kits said they have longer life than non-HP maintenance kits.
- > 63% of printer technicians who use Original HP maintenance kits and parts said they are more reliable than non-HP maintenance kits.
- > Almost 90% (89%) of technicians said they replace the maintenance kits in HP LaserJet printers more often when non-HP toner cartridges are used, and 49% said they replace them at least twice as often.
- > Printer technicians are more than twice (2.4x) as likely to make a service call due to the use of non-HP maintenance kits compared to customers using Original HP
- > On average 41% of service calls on HP LaserJet printers are due to problems caused by non-HP maintenance kits
- > Printer technicians recommend Original HP over non-HP toner cartridges because...
  - 78% said HP cartridges are the most reliable.
  - 76% said HP cartridges have the best print quality.
  - 71% said HP cartridges require less service.
  - 58% said HP cartridges offer a better value

#### **SERVICE CALL TIME AND COST**

- > On average, how much is your trip charge? \$10.21 (\*conversions made 1/7/2020)
- > On average, how much do you charge a customer for an average on site printer repair, not including parts fees, when it is not covered by warranty? \$31.11 (\*conversions made 1/7/2020)
- > On average, about how many minutes does it take you to travel to a customer site when you're going to service a color/monochrome? 42.7 minutes
- > Once you're at a customer's site, about how many minutes, on average, including time spent both diagnosing and resolving the problem in your response, does it take you to service a problem caused by a color/mono cartridge? 49.8 minutes

#### **ABOUT ESCALENT**

[Escalent](#) is a top human behavior and analytics firm specializing in industries facing disruption and business transformation. As catalysts of progress for more than 40 years, we tell stories that transform data and insight into a profound understanding of what drives human beings. And we help businesses turn those drivers into actions that build brands, enhance customer experiences and inspire product innovation. Visit [escalent.co](https://escalent.co) to see how we are helping shape the brands that are reshaping the world.

## ESTUDIO A CARGO DE TÉCNICO DE HP, LA-2020

**Usuarios de HP LaserJet que tienen experiencia con el uso de cartuchos originales HP y cartuchos que no son HP**

Marzo de 2020

### RESUMEN EJECUTIVO

Este estudio examina las experiencias de 250 socios de HP ServiceOne, tanto técnicos como gerentes técnicos, que prestan servicios en las instalaciones y fuera de ellas para impresoras HP LaserJet en América Latina. Específicamente en:

> Argentina, Chile, Colombia, México o Perú

Los técnicos y gerentes tienen al menos 6 meses de experiencia en servicio técnico a impresoras HP LaserJet a color o monocromáticas (mono) y han realizado servicios de reparación y mantenimiento a impresoras LaserJet con cartuchos originales HP y cartuchos que no son HP en los últimos 12 meses.

Se encuestaron 250 participantes y se completaron 322 encuestas. Algunos participantes calificaban para las encuestas sobre impresoras a color y monocromáticas. Participaron 249 compañías. Los participantes brindaron servicios técnicos a 51 529 impresoras durante el último año.

En general, el estudio concluyó que la mayoría de los técnicos informan que usar cartuchos de tóner originales HP en lugar de cartuchos de otros proveedores puede reducir el número de llamadas al servicio técnico en las impresoras HP LaserJet. En particular, el 89 % de los técnicos dijo que usar cartuchos originales HP es importante o esencial para minimizar las llamadas al servicio técnico. Asimismo, muchos técnicos piensan que usar cartuchos de tóner que no son HP puede reducir la vida útil de la impresora. No es de extrañar que la mayoría de los técnicos recomienden usar cartuchos de tóner originales HP en lugar de cartuchos que no son HP en las impresoras HP LaserJet.

## OBJETIVOS Y MÉTODOS

Socios de HP ServiceOne que:

- > Brinden servicios que respalden el portafolio de hardware HP de tecnologías comerciales y empresariales.
- > Manejen cualquier problema de soporte de fallas/reparación en tecnologías HP comerciales y empresariales.
- > Cumplan con los requisitos más rigurosos de HP de certificación técnica.
- > Puedan vender consumibles originales HP o que no son HP.

## OBJETIVOS DE LA INVESTIGACIÓN

Cuantificar y evaluar:

- > Los tipos de problemas y la frecuencia de llamadas al servicio técnico asociados con el uso de cartuchos que no son HP en comparación con cartuchos originales HP.
- > El impacto de usar cartuchos originales HP en la reducción de las llamadas al servicio técnico.
- > El impacto de los kits de mantenimiento de impresoras y la limpieza de la impresora cuando se usa un cartucho que no es HP en comparación con un cartucho original HP.
- > El impacto en la vida útil de la impresora cuando se usan cartuchos que no son HP.
- > Si es más o menos probable que los socios de HP ServiceOne recomienden cartuchos originales HP en lugar de recomendar cartuchos que no son HP y por qué.

## MÉTODO DE INVESTIGACIÓN

Encuestas telefónicas de 20 minutos realizadas entre octubre y noviembre de 2019 con participantes que:

- > Viven en Argentina, Chile, Colombia, México o Perú.
- > Son mayores de 18 años.
- > Son técnicos certificados que proporcionan servicio de reparación y mantenimiento en las instalaciones o fuera de ellas para impresoras HP LaserJet.
- > Tienen al menos 6 meses de experiencia brindando servicio técnico a impresoras HP LaserJet a color o monocromáticas y han brindado servicio técnico a una impresora HP LaserJet que tenga cartuchos originales HP o cartuchos que no son de HP instalados en los últimos 12 meses.

## INFORMACIÓN SOBRE LOS PARTICIPANTES

- > Se encuestaron 250 participantes y se completaron 322 encuestas. Algunos participantes calificaban para las encuestas sobre impresoras a color y monocromáticas.
- > Participaron 249 compañías.
- > Los participantes brindaron servicios técnicos a 51 529 impresoras durante el último año.

|                | Argentina | Chile | Colombia | México | Perú | Total |
|----------------|-----------|-------|----------|--------|------|-------|
| <b>Total</b>   | 49        | 44    | 59       | 145    | 24   | 322   |
| Monocromáticas | 21        | 20    | 35       | 71     | 13   | 160   |
| Color          | 28        | 24    | 24       | 74     | 12   | 162   |

## RESULTADOS

Principales resultados del estudio:

- > El 85 % de los técnicos encuestados recomendó cartuchos de tóner originales HP.
- > El 72 % de los técnicos encuestados recomendó cartuchos de tóner originales HP porque brindan la mejor calidad de impresión, son los más confiables y requieren menos servicio técnico.
- > El 77 % de los técnicos encuestados recomendó cartuchos de tóner originales HP porque brindan la mejor calidad de impresión.
- > Casi el 80 % (79 %) de los técnicos encuestados recomendó los cartuchos de tóner originales HP porque son los más confiables.
- > El 72 % de los técnicos encuestados recomendó cartuchos de tóner originales HP porque requieren menos servicio técnico.
- > El 89 % de los técnicos dijo que usar cartuchos de tóner originales HP es importante o esencial para minimizar las llamadas al servicio técnico.
- > Es casi 4 veces (3,7 veces) más probable que los técnicos de impresoras tengan que prestar servicio técnico a una impresora debido a problemas causados por cartuchos de tóner que no son HP en comparación con cartuchos originales HP.
- > En promedio, el 43 % de las llamadas al servicio técnico para las impresoras HP LaserJet se deben a problemas causados por cartuchos que no son HP.
- > Cerca del 80 % (79 %) de los técnicos dijo que las impresoras HP LaserJet que usan cartuchos que no son HP requirieron más servicio técnico que las que usan cartuchos originales HP.
- > El 72 % de los técnicos dijo que las impresoras HP LaserJet que usan cartuchos que no son HP requirieron más limpieza y repuestos que las que usan cartuchos originales HP.
- > El 92 % (más del 90 %) de los técnicos dijeron que limpian con mayor frecuencia las impresoras HP LaserJet cuando se usan cartuchos que no son HP y el 60 % dijo que las limpian con al menos el doble de frecuencia.
- > El 87 % de los técnicos dijo que usar cartuchos originales HP ayuda a reducir los costos de servicio técnico asociados con los problemas de cartuchos y las llamadas al servicio técnico.
- > El 82 % de los técnicos de impresoras dijo que usar cartuchos que no son HP en impresoras HP LaserJet acorta la vida útil de la impresora debido a problemas como filtraciones de tóner, fallas del mecanismo de impresión, adherencia del tóner al fusor y suciedad y polvo en la impresora.
- > Los técnicos de impresoras informaron que casi el 30 % (28 %) de los problemas causados por los cartuchos que no son HP provocaron daños a la impresora.
- > Los técnicos de impresoras informaron que casi el 30 % (29 %) de los problemas causados por los cartuchos de tóner que no son HP se deben a fallas del cartucho.
- > Los técnicos de impresoras informaron que casi el 45 % (43 %) de los problemas causados por los cartuchos que no son HP se deben a problemas en la calidad de la impresión, como manchas y rayas.

- > Los técnicos de impresoras informaron que el 57 % (más de la mitad, más del 50 %, casi el 60 %) de los problemas causados por los cartuchos de tóner que no son HP son fallas del cartucho y daños en la impresora.
- > Más del 90 % (92 %) de los técnicos de impresoras usan kits de mantenimiento originales HP.
- > El 82 % de los técnicos que usan kits de mantenimiento originales HP dijo que tienen mayor vida útil que los kits de mantenimiento que no son HP.
- > El 63 % de los técnicos de impresoras que usan kits de mantenimiento y piezas originales HP dijo que son más confiables que los kits de mantenimiento que no son HP.
- > Casi el 90 % (89 %) de los técnicos dijo que reemplazan los kits de mantenimiento en las impresoras HP LaserJet con mayor frecuencia cuando se usan cartuchos que no son HP y el 49 % dijo que los reemplazan con el doble de frecuencia.
- > Es más de dos veces más probable (2,4 veces) que los técnicos de impresoras hagan llamadas al servicio técnico debido al uso de kits de mantenimiento que no son HP en comparación con los clientes que usan kits originales HP.
- > En promedio, el 41 % de las llamadas al servicio técnico en las impresoras HP LaserJet se debe a problemas causados por kits de mantenimiento que no son HP.
- > Los técnicos de impresoras recomiendan los cartuchos de tóner originales HP en vez de los que no son HP porque...
  - El 78 % dijo que los cartuchos HP son más confiables.
  - El 76 % dijo que los cartuchos HP tienen la mejor calidad de impresión.
  - El 71 % dijo que los cartuchos HP requieren menos servicio técnico.
  - El 58 % dijo que los cartuchos HP ofrecen mejor relación precio calidad

#### **TIEMPO Y COSTO DE LA LLAMADA AL SERVICIO TÉCNICO**

- > En promedio, ¿cuánto es su costo de viaje? USD 10.21 (\*conversiones hechas el 07/01/2020)
- > En promedio, ¿cuánto le cobra a un cliente por una reparación general en las instalaciones, sin incluir el precio de las piezas, cuando no está cubierta por la garantía? USD 31.11 (\*conversiones hechas el 07/01/2020)
- > En promedio, ¿cuántos minutos tarda en viajar a las instalaciones de un cliente cuando va a dar servicio técnico a una impresora a color/monocromática? 42,7 minutos
- > Una vez que está en las instalaciones del cliente, ¿cuántos minutos, en promedio, incluido el tiempo empleado en diagnosticar y resolver el problema, le lleva atender un problema causado por un cartucho a color/monocromático? 49,8 minutos



## ACERCA DE ESCALENT

Escalent es una firma de análisis y comportamiento humano de primer nivel que se especializa en los sectores que enfrentan alteraciones y transformaciones en los negocios. Como catalizadores del progreso durante más de 40 años, contamos historias que transforman datos y perspectivas en una profunda comprensión de lo que impulsa a los seres humanos. Además, ayudamos a las empresas a convertir esos impulsores en acciones que desarrollen marcas, mejoren las experiencias del cliente e inspiren la innovación de productos. Visite [escalent.co](https://escalent.co) para descubrir cómo ayudamos a dar forma a las marcas que están transformando el mundo.

## ESTUDO TÉCNICO HP, LA-2020

**Usuários da HP LaserJet com experiência no uso de cartuchos de toner originais da HP e cartuchos de toner que não são da HP**

Março de 2020

### RESUMO EXECUTIVO

Este estudo analisa a experiência de 250 parceiros HP ServiceOne que são técnicos, ou gerentes técnicos, e que fornecem assistência no local ou fora do local para impressoras HP LaserJet na América Latina. Especificamente:

> Argentina, Chile, Colômbia, México ou Peru.

Os técnicos e gerentes têm no mínimo seis meses de experiência em assistência a impressoras HP LaserJet coloridas ou monocromáticas (mono) e, nos últimos 12 meses, prestaram serviços de manutenção a impressoras HP LaserJet coloridas ou monocromáticas com cartuchos originais HP e cartuchos que não são da HP.

Foram entrevistados 250 participantes e foram realizadas 322 pesquisas. Alguns participantes se qualificaram para ambas as pesquisas: impressoras coloridas e monocromáticas. Participaram 249 empresas. Os participantes forneceram assistência a 51.529 impressoras no último ano.

No geral, o estudo concluiu que a maioria dos técnicos relata que o uso de cartuchos de toner originais HP em vez de cartuchos de toner que não são da HP pode reduzir o número de chamadas de serviço para impressoras HP LaserJet. Em especial, 89% dos técnicos disseram que o uso de cartuchos de toner originais HP é importante ou essencial para reduzir as chamadas de serviço. Além disso, muitos técnicos acreditam que o uso de cartuchos de toner que não são da HP pode reduzir a vida útil da impressora. Não surpreende, portanto, que a maioria dos técnicos recomende o uso de cartuchos de toner originais HP em vez de cartuchos que não são da HP em impressoras HP LaserJet.

## OBJETIVOS E MÉTODOS

Os parceiros HP ServiceOne:

- > Fornecem serviços que dão suporte ao portfólio de hardware HP de tecnologias comerciais e empresariais.
- > Resolvem quaisquer problemas de interrupção/repairo de tecnologias empresariais e comerciais da HP.
- > Atendem aos mais rigorosos requisitos de certificação técnica da HP.
- > Podem vender suprimentos originais HP e/ou suprimentos que não são da HP.

## OBJETIVOS DA PESQUISA

Quantificar e avaliar:

- > Os tipos de problemas e a frequência das chamadas de serviço associados ao uso de cartuchos que não são da HP, em comparação com cartuchos originais HP.
- > O impacto do uso de cartuchos originais HP na redução de chamadas de serviço.
- > O impacto dos kits de manutenção e da limpeza da impressora quando é utilizado um cartucho que não é da HP, em comparação com um cartucho original HP.
- > O impacto na vida útil da impressora quando cartuchos que não são da HP são usados.
- > A probabilidade de os parceiros HP ServiceOne recomendarem cartuchos originais HP em comparação a cartuchos que não são da HP e por qual motivo.

## ABORDAGEM DA PESQUISA

Pesquisas de 20 minutos feitas por telefone, de outubro a novembro de 2019, com participantes que:

- > Morassem na Argentina, Chile, Colômbia, México ou Peru.
- > Tivessem pelo menos 18 anos de idade.
- > Fossem técnicos certificados que fornecem assistência no local ou fora do local a impressoras HP LaserJet.
- > Tivessem no mínimo seis meses de experiência em assistência a impressoras HP LaserJet coloridas ou monocromáticas e tivessem atendido impressoras HP LaserJet coloridas ou monocromáticas com cartucho original HP ou que não é da HP nos últimos 12 meses.

## INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- > Foram entrevistados 250 participantes e foram realizadas 322 pesquisas. Alguns participantes se qualificaram para ambas as pesquisas: impressoras coloridas e monocromáticas.
- > Participaram 249 empresas.
- > Os participantes forneceram assistência a 51.529 impressoras no último ano.

|               | Argentina | Chile | Colômbia | México | Peru | Total |
|---------------|-----------|-------|----------|--------|------|-------|
| <b>Total</b>  | 49        | 44    | 59       | 145    | 24   | 322   |
| Monocromática | 21        | 20    | 35       | 71     | 13   | 160   |
| Colorida      | 28        | 24    | 24       | 74     | 12   | 162   |

## CONCLUSÕES

Principais resultados do estudo:

- > 85% dos técnicos pesquisados recomendam cartuchos de toner originais HP.
- > 72% dos técnicos pesquisados recomendam cartuchos de toner originais HP por apresentarem a melhor qualidade de impressão, por serem os mais confiáveis e por exigirem menos assistência.
- > 77% dos técnicos pesquisados recomendam cartuchos de toner originais HP por apresentarem a melhor qualidade de impressão.
- > Quase 80% (79%) dos técnicos pesquisados recomendam cartuchos de toner originais HP por serem os mais confiáveis.
- > 72% dos técnicos pesquisados recomendam cartuchos de toner originais HP por exigirem menos assistência.
- > 89% dos técnicos disseram que o uso de cartuchos de toner originais HP é importante ou essencial para reduzir o número de chamadas de serviço.
- > Os técnicos prestam quase quatro vezes (3,7x) mais serviços de manutenção a uma impressora com problemas causados por cartuchos de toner que não são da HP, em comparação com cartuchos originais HP.
- > Em média, 43% das chamadas de serviço para impressoras HP LaserJet ocorrem por conta de problemas causados por cartuchos que não são da HP.
- > Aproximadamente 80% (79%) dos técnicos disseram que as impressoras HP LaserJet que usam cartuchos de toner que não são da HP exigiram mais manutenção do que as que usam cartuchos originais HP.
- > 72% dos técnicos disseram que as impressoras HP LaserJet que usam cartuchos de toner que não são da HP exigiram mais limpeza, reparos e substituições do que aquelas que usam cartuchos originais HP.
- > 92% (mais de 90%) dos técnicos disseram que fazem limpeza com mais frequência nas impressoras HP LaserJet que utilizam cartuchos de toner que não são da HP, e 60% disseram que as limpam no mínimo duas vezes mais.
- > 87% dos técnicos disseram que o uso de cartuchos originais HP ajuda a reduzir custos de manutenção associados a problemas de cartuchos e chamadas de serviço.
- > 82% dos técnicos disseram que o uso de cartuchos que não são da HP nas impressoras HP LaserJet reduz a vida útil da impressora em razão de problemas, como vazamento de toner, quebra no mecanismo da impressora, toner aderido ao fusor e sujeira na impressora.
- > Os técnicos de impressoras relataram que quase 30% (28%) dos problemas causados por cartuchos que não são da HP resultaram em danos à impressora.
- > Os técnicos de impressoras relataram que quase 30% (29%) dos problemas causados por cartuchos de toner que não são da HP ocorreram por falhas nos cartuchos.

- > Os técnicos de impressoras relataram que quase 45% (43%) dos problemas causados por cartuchos que não são da HP ocorreram por conta de problemas na qualidade das impressões, como listras ou manchas.
- > Os técnicos de impressoras relataram que 57% (mais da metade, mais de 50%, quase 60%) dos problemas causados por cartuchos de toner que não são da HP foram falhas nos cartuchos e danos à impressora.
- > Mais de 90% (92%) dos técnicos de impressoras usam kits de manutenção originais HP.
- > 82% dos técnicos que usam kits de manutenção originais HP disseram que estes têm vida útil maior do que os kits de manutenção que não são da HP.
- > 63% dos técnicos de impressoras que usam peças e kits de manutenção originais HP disseram que estes são mais confiáveis do que os kits de manutenção que não são da HP.
- > Quase 90% (89%) dos técnicos disseram que substituem os kits de manutenção nas impressoras HP LaserJet com mais frequência quando cartuchos de toner que não são da HP são usados, e 49% disseram que os substituem, pelo menos, duas vezes mais.
- > Os técnicos de impressoras têm a probabilidade de fazerem mais que o dobro (2,4x) de chamadas de serviço em razão do uso de kits de manutenção que não são da HP, em comparação com clientes que usam kits originais HP
- > Em média, 41% das chamadas de serviço para impressoras HP LaserJet se dão por conta de problemas causados por kits de manutenção que não são da HP
- > Os técnicos de impressoras recomendam cartuchos de toner originais HP em vez de cartuchos de toner que não são da HP porque...
  - 78% disseram que os cartuchos HP são os mais confiáveis.
  - 76% disseram que os cartuchos HP têm a melhor qualidade de impressão.
  - 71% disseram que os cartuchos HP exigem menos assistência.
  - 58% disseram que os cartuchos HP oferecem um melhor valor

## **TEMPO E CUSTO DAS CHAMADAS DE SERVIÇO**

- > Em média, qual o custo de sua locomoção? US\$ 10,21 (\*conversões feitas em 07/01/2020)
- > Em média, quanto você cobra de um cliente pelo reparo de uma impressora no local, sem incluir as taxas de peças, quando não está coberto pela garantia? US\$ 31,11 (\*conversões feitas em 07/01/2020)
- > Em média, quantos minutos você gasta para se locomover até o local de um cliente para fornecer assistência a uma impressora colorida/monocromática? 42,7 minutos
- > Quando está no local de um cliente, cerca de quantos minutos, em média, incluindo o tempo gasto para diagnosticar e resolver o problema, você leva para fazer solucionar um problema causado por um cartucho colorido/monocromático? 49,8 minutos



## SOBRE A ESCALENT

A [Escalent](https://escalent.co) é uma importante empresa de análise e comportamento humano especializada em indústrias que estejam enfrentando disrupção e transformação nos negócios. Como catalisadores de progresso por mais de 40 anos, contamos histórias que transformam dados e insights em um profundo entendimento do que impulsiona os seres humanos. Nós ajudamos as empresas a transformar esses impulsos em ações que constroem marcas, melhoram as experiências de clientes e inspiram inovações de produtos. Visite [escalent.co](https://escalent.co) para ver como estamos ajudando a moldar marcas que estão redefinindo o mundo.